



**GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL**

SECRETARIA DA MODERNIZAÇÃO
ADMINISTRATIVA E DOS RECURSOS HUMANOS

**JUSTIFICATIVA PARA REABRIR PRAZO ENVIO DOCUMENTAÇÃO OU PROPOSTA ART. 48 NO
PREGÃO ELETRÔNICO**

Senhores: Considerando a INABILITAÇÃO (ou DESCLASSIFICAÇÃO da das propostas) de todos os licitantes, a Administração à luz da conveniência e oportunidade, como forma de garantir a celeridade e a economia dos atos, sem ferir os princípios basilares da licitação, com fundamento no disposto no § 3º, do art. 48, da lei 8.666/93, fixara novo prazo para que sejam escoimados os vícios que macularam a documentação (ou propostas) e motivaram a sua recusa. Assim sendo, ficam desde já, cientes para atenderem a presente convocação e enviar NOVA DOCUMENTAÇÃO (ou outras PROPOSTAS) sanadas os vícios que determinaram a sua inabilitação (ou desclassificação). O não atendimento ao presente comunicado, implica na manutenção da INABILITAÇÃO (ou DESCLASSIFICAÇÃO).

Na definição do prazo:

Para com fundamento no disposto no § 3º do art. 48, da Lei federal 8.666/93 enviar eletronicamente neste sistema de compras (www.compras.rs.gov.br), no prazo de uma hora hoje dia 4/12/2015 às 14:30h a NOVA DOCUMENTAÇÃO (ou PROPOSTAS) sem as restrições motivadoras da INABILITAÇÃO (ou DESCLASSIFICAÇÃO)